

PROJETO DE LEI CM N° 025-04/2012

CRIA O BANCO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado no Município de Lajeado, o Banco de Materiais de Construção.

Art. 2º - O Banco de Materiais de Construção funcionará em prédio pertencente ao município de Lajeado.

Art. 3º - O Banco de Materiais de Construção, será administrado pela Prefeitura Municipal de Lajeado e coordenado pela Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social – STHAS.

Art. 4º - As doações para o Banco de Materiais de Construção poderão ser feitas diretamente ao Poder Executivo, que por sua vez, as repassará ao Banco.

Art. 5º - Os materiais doados ao Banco, deverão ser etiquetados e separados por espécie, por um funcionário pertencente ao Quadro de Carreira, cedido ao Banco de Arrecadação de Materiais de Construção.

Art. 6º - O Banco de Materiais de Construção, tem por finalidade, contribuir através do repasse de materiais de construção em situações emergenciais e/ou precárias de habitar, além de proporcionar condições de moradia digna que assegurem os direitos sociais à população comprovadamente carente de nosso Município, visa ainda:

I - garantir ações de políticas de precariedade habitacional, possibilitando acesso às famílias carentes e desestruturadas;

II - proporcionar uma melhor qualidade de vida, no repasse de materiais proporcionando condições dignas de morar;

III - conscientizar o usuário para organizar equipe de mão-de-obra em forma de mutirão, diminuindo o custo da obra;

IV - educar o usuário no sentido de trabalhar sem desperdício e aproveitar bem o material fornecido;

V - conscientizar ainda o usuário, com relação aos cuidados e aos reparos da moradia, tais como, pintura, higiene e limpeza do terreno;

VI - trabalhar com a família beneficiada através de ação e reflexão mostrando a importância do benefício.

Art. 7º - Entende-se por situações emergenciais:

I - os sinistros;

II - os desabamentos;

III - os alagamentos;

IV - os vendavais;

V - as situações onde os danos são totais ou parciais.

Art. 8º - Essa Lei será regulamentada, no que couber, pelo Conselho Municipal de Habitação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Presidente Tancredo A. Neves, 23 de abril de 2012.

Eloede Conzatti
Vereadora do PT

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Apresentamos o presente projeto de lei como forma de incentivar a doação de materiais da construção civil. Esta matéria já foi proposição desta parlamentar durante o ano de 2008, porém infelizmente não foi aprovada.

As chamadas “sobras” de material oriundas de ampliações, reformas ou construção novas, assim como os provenientes de demolição podem fazer grande diferença na qualidade das residências das famílias carentes.

O Banco de Materiais de Construção tem por finalidade, contribuir através do repasse de materiais de construção para famílias que passam por situações emergenciais e/ou precárias de habitação. Além de proporcionar condições de moradia digna que assegurem os direitos sociais à população comprovadamente carente de nosso Município, visa garantir ações de políticas de enfrentamento a precariedade habitacional, possibilitando às famílias uma melhor qualidade de vida. Também, incentiva a realização de mutirões da população através da conscientização dos lajeadenses para organizar equipes de mão-de-obra em, viabilizando a construção/ampliação de morarias a uma baixo custo.

Com o Banco de Materiais de Construção teremos um local destinado ao reaproveitamento dos materiais que até então eram considerados inúteis pelos seus proprietários, devido a sua não utilização ou quantidade insuficiente. Aquilo que para um cidadão não tenha mais utilidade, como o resto de tinta da pintura, tijolos da demolição do muro ou a substituição de uma simples porta, representará a família beneficiária a oportunidade de melhorar as condições físicas de sua moradia.

Diante do exposto, solicitamos apoio dos nobres Edis para aprovação do projeto de forma ao Banco de Materiais, através da solidariedade da população lajeadense, contribua significativamente para a melhora nas condições de habitação do município.

Sala Tancredo A. Neves, 23 de abril de 2012.

Eloede Conzatti
Vereadora do PT